

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR****DESPACHO Nº 44, DE 8 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre a revogação das medidas cautelares aplicadas por meio da [Portaria nº 224, de 13/05/2019](#), publicada no Diário Oficial da União de 14/05/2019, em face do Centro Universitário Estácio do Ceará - Estácio FIC (cód. e-MEC nº 1107) mantido pela IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. (cód. e-MEC nº 545), e o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.010489/2011-94.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02/01/2019, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 69/2019 /CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, determina:

- a) A revogação da medida cautelar administrativa de suspensão de ingressos de novos estudantes aplicada no curso de Direito (cód. e-MEC nº 52906) por meio da Portaria nº 224, de 13/05/2019, no Diário Oficial da União de 14/05/2019, em face do Centro Universitário Estácio Ceará - Estácio FIC (cód. e-MEC nº 1107), mantido pela IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. (cód. e-MEC nº 545), CNPJ nº 02.608.755/0001-07;
- b) A revogação da determinação de divulgação da decisão da Portaria nº 224, de 13/05/2019, no Diário Oficial da União de 14/05/2019, pelo Centro Universitário Estácio Ceará - Estácio FIC (cód. e-MEC nº 1107) na página principal de seu sítio eletrônico ([www.estacio.br](http://www.estacio.br));
- c) O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.010489/2011-94, nos termos do art. 73, inciso I, do Decreto 9.235/2017, e do art. 9º, §1º, da [Portaria nº 315, de 4 de abril de 2018](#), em face do Centro Universitário Estácio Ceará - Estácio FIC (cód. e-MEC 1107), mantido pela IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. (cód. e-MEC nº 545).

d) A notificação do Centro Universitário Estácio Ceará - Estácio FIC (cód. e-MEC nº 1107), mantido pela IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. (cód. e-MEC nº 545), da presente decisão.

ATAIDE ALVES

(Publicação no DOU n.º 131, de 10.07.2019, Seção 1, página 32)